

**DECRETO Nº 7.933, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Fica desvinculado neste Ente Federado, até 31 de dezembro de 2026, o importe de até 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Emenda Constitucional nº 136/2025 de 09 de setembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desvinculado neste Ente Federado da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, nos termos do Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

**Art. 2º** A forma de operacionalização da desvinculação das receitas referidas no art. 1º será tratada em Decreto próprio, quando houver necessidade da administração centralizada dos recursos financeiros, utilizando como recurso o excesso de arrecadação na Fonte.

§ 1º A desvinculação deverá ser realizada na Fonte padrão 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, específica para identificar o valor disponível proveniente da Emenda Constitucional nº 136/2025 e anteriores.

**Art. 3º** Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de setembro de 2025.

  
**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

  
**Alexandro Noll**  
*Secretário Municipal da Fazenda Pública*

*Publicado no DIOEM, 26.9.2025,  
Edição 1782, Página(s) 3 a 4.*